

01-0538/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0538 / 2006

DE

2006

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0538 / 2006

DE

05/09/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

BILU VILLELA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁ-
RIA RELACIONADA AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DOS BINGOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:38:32

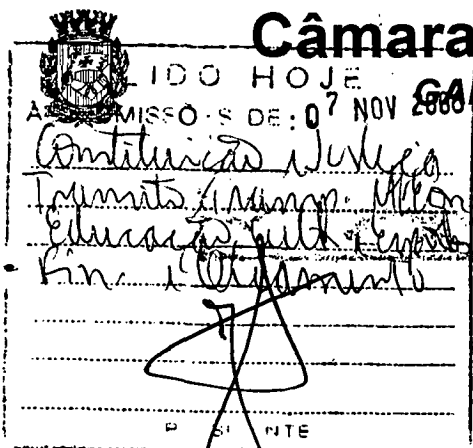
00000021123-02



ARQUIVADO EM 27/08/2007

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADORA BILU VILLELA

07 NOV 2006

SGP.42

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01- 0538/2006

Dispõe sobre a destinação do produto da arrecadação tributária relacionada ao exercício da atividade dos bingos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São Paulo deverá destinar 10% (dez por cento) do produto da arrecadação tributária relacionada ao exercício da atividade dos bingos à manutenção, conservação e aquisição de equipamentos para os Clubes da Comunidade e Centro de Educação Unificados – CEUs.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES,

BILU VILLELA
VEREADORA

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2.23

Em 24/11/06

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADORA BILU VILLELA

JUSTIFICATIVA

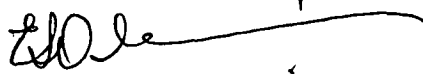
Visamos com nossa proposta determinar ao Poder Público que destine, obrigatoriamente, uma parcela da arrecadação tributária propiciada pelo exercício da atividade dos bingos, à manutenção, conservação e aquisição de equipamentos para os Clubes da Comunidade e Centros de Educação Unificados – CEUs.

Entendemos, desta forma, estar determinando uma participação ativa deste segmento econômico que gera a arrecadação por parte do fisco municipal, a título do recolhimento do Imposto sobre Serviços, de cerca de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ao ano.

Com aprovação deste Projeto de Lei serão beneficiados aproximadamente cerca de 50.000 (cinquenta mil) crianças dos 21 (vinte e um) CEUs, sendo que os CEU não atendem apenas os alunos. As escolas que estão em volta usufruem da estrutura, e no final de semana, os CEU vira um centro de convivência da comunidade.

Beneficiará também os 208 (duzentos e oito) Clubes da Comunidade na Cidade de São Paulo que atendem mais de 500 mil famílias (crianças, jovens, idosos) ao mês, em suas diversas atividades, como judô, basquete, futebol, futsal, ginástica olímpica, handebol, musculação, natação, voleibol, musicalização, ginástica local, alongamento etc.

Assim sendo, pela sua alta relevância social, peço aos meus Nobres Pares, Vereadores desta Câmara, a aprovação desta iniciativa.


BILU VILLELA
VEREADORA



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-538 de 2006 14/11/06 (a) 020

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

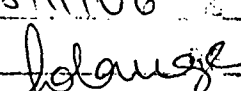
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

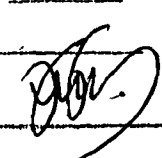
À Comissão de Constituição e Justiça.

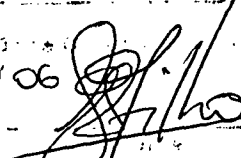
28/11/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/11/06 às 18h


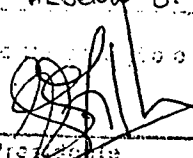
SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

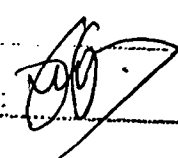
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/04/07 AS 14:00 h
POR Alê
SAÍDA: 27/04 AS: 16 h 30 ASS: 

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
KAMIA
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em: 01/12/06 
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

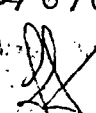
RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA APOSSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/12/06 AS 16:30 HS
POR José

26/12/06 - 16:45h
27/12/06 - 15:00h

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CALLOS ALBERTO B. JUNIOR
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em: 10/04/07 
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 24/07 AS 13 h
POR Alê
SAÍDA: 23/04 AS: 11 h 30 ASS: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) com a data do documento(s) retribuído(s)
sob nº 04, e folha de informação nº —
em 22/6/07





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0924/2007

Folha n.º 04 do proc.
n.º 01 - 538 de 20 06
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.891

PARECER N.º / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 0538/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Bilu Villela, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de 10% do produto da arrecadação tributária relacionada ao exercício da atividade dos bingos à manutenção, conservação e aquisição de equipamentos para os Clubes da Comunidade e Centros de Educação Unificados - CEUs.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, o projeto esbarra no art. 167, IV, da Carta Magna, segundo o qual é vedada a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa.

Ademais, mesmo que assim não fosse, o projeto encontra-se em dissonância com os arts. 37, § 2º, IV e 70, VI, da Lei Orgânica do Município, que reservam ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre matéria orçamentária, bem como a administração dos bens, receita e rendas do Município.

Resulta, do acima exposto, violado o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Carta Magna e repetido no art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo e no art. 6º de nossa Lei Orgânica, já sendo entendimento pacífico em nossa jurisprudência que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (Adin n.º 13.882-0, TJESP; Adin n.º 1.070, STF, j. 23.11.94).

Diante do exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 20/6/07

pl0538-06a

17 - RELCOM
17- 1354/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 06 / 07
página 49 de 122
Conferido: 

SOLANGE RAIMONDE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A SGP-21
São Paulo, 22 / 06 / 07

SOLANGE RAIMONDE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 05006
Em 22/06/2007
Ass: 

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 05 do proc.
nº 01-538 de 2006
Lizla Sampaio
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.020

São Paulo, 22 de junho de 2007.

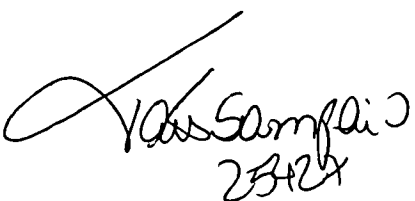
Memo SGP - 2 nº 31/07

Ao Nobre Vereador
Farhat (PTB)

O PL nº 0538/2006 de autoria da Vereadora Bilu Villela, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2


Vass Sampaio
23/24
22/06/2007



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01 - 538 de 20 06 27/08/2007 (a) 89

Lizia Oshiro

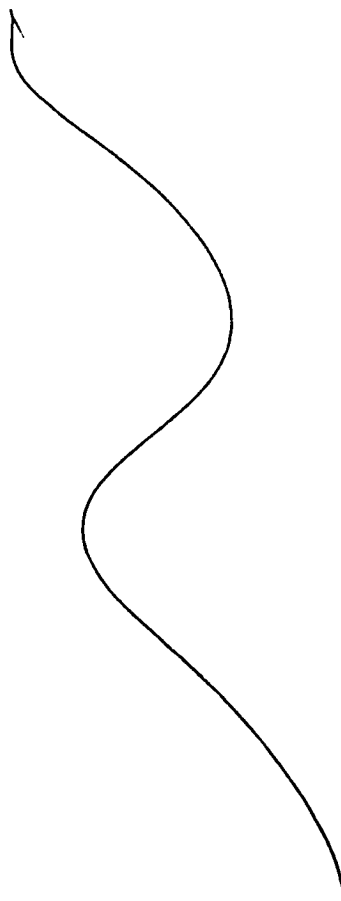
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

27/08/07


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 07 27.07.07
Assinado
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha nº 07
do processo 01-538 de 2006 27/08/2007

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 07 fls.
Arquivado em 27/08/2007
O Funcionário

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075